DocuSign Envelope ID: FB98F87E-AB81-4288-9591-927012B29960

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A fim de cumprir com o artigo 31 do Estatuto Social em vigor, ficam convocados para nova assembleia a se realizar no dia 30/06/2024 as 13:00 hs para tratar apenas da ratificação da Assembleia realizada em 15/01/2024 na sede da entidade sindical sita na Rua Rafael de Oliveira, 156, Água Fria –São Paulo – SP. Atenciosamente. São Paulo, 10 de janeiro de 2024. Mario Henrique Alves Casalinho - Presidente Sescove

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0016204-55.2019.8.26.0002. A MMª Juiza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dra. Cindy Covre Rontani Fonseca, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JEFFERSON PAULO DOS SANTOS, CPF. 062.982.258-11, e JOSÉ APARECIDO PAULINO, CPF. 090.860.036-48, sócios da empresa COTE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA – ME, CNPJ 62.109.350/0001-48, que foi instaurado Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de PLASTLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, objetivando integrar os requeridos no polo passivo da execução respectiva, possibilitando-se, assim, o alcance de bens, os quais garantirão o débito em litígio. Estando os requeridos em lugar incerto, foi determinada a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, contestem e requeiram as provas cabíveis. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Cidade de São Paulo, aos 17 de maio de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022116-81.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ GIMENEZ BAPTISTA, CPF. 031.165.308-15, seu cônjuge e executada ZILDA RAMOS BAPTISTA, CPF. 172.575.688-98 e a ESPÓLIO DE JOSÉ RAMOS BATISTA, representado por seu inventariante EDUARDO MELLÃO BAPTISTA, CPF. 213.795.408-79, lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cred Plan Soluções em Cobrança Ltda., que o imóvel de matrícula n.º 49.853 – Registro de Imóvel de Atibaia foi penhorado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de dezembro de 2023. K-28e29/05

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 10 DIAS. PROCESSO Nº 1033372-17.2023.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Eneida Meira Rocha de Freitas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Procedimento Comum Cível movida por Marcelo de Freitas Mendonça e Danila Fernandes Mendonça, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS K-28e29/05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CLARK MATERIAL HANDLING BRASIL S.A.
NIRE Nº 35300319338 - CNPJ/MF Nº 07.105.510/0001-72

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 17 de junho de 2024 às 11h00min na sede social da companhia, na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, nº 400, Polo II de Alta Tecnologia, Campinas/SP, CEP 13086-510, com a seguinte Ordem do Dia: a) eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia para o restante do biênio 2023/2024, em substituição aos Conselheiros Chang Il Kim e Dennis John Lawrence, que renunciaram aos seus cargos. Campinas, 24 de maio de 2024. Conselho de Administração Byung Soo Baik (p.p. Mauro da Silva Arrais Jr.) Seung Soo Baik (p.p. Mauro da Silva Arrais Jr.) Chang Il Kim (p.p. Mauro da Silva Arrais Jr.) Dennis John Lawrence (p.p. Mauro da Silva Arrais Jr.) K-28,29e30/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014606-35.2018.8.26.0309 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROBSON JECHSON MARQUES ROCHA, Brasileiro, CPF 723.451.442-20, com endereço à Rod. Augusto Montenegro, 1456, TV souza Franco, Campina de Icoaraci(Icoaraci), CEP 66813-000, Belem - PA, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Companhia Piratininga de Força e Luz, alegando em síntese: em razão de ser credora do Réu, pela quantia de R$ 30.445,57 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente ao inadimplemento das faturas do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 21 de março de 2024. K-28/05

40ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP Edital de Leilão Eletrônico e Intimação da Executada Ida Maria Salles Celeste (CPF 143.605.598-95), bem como do coproprietário João Escobar Sobrinho (CPF 038.320.588-34), nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença requerida por Maria Lygia Salles Pasquali, Lauro de Barros Penteado, Suzana Corrêa de Carli, Maria Regina Fernandes Corrêa, Vera Penteado Dias da Silva, Luiz Henrique Salles, Maria Júlia Corrêa Salles, Anna Maria de Oliveira Roxo Campos, Sérgio Fernandes Corrêa, Stella Corrêa Arens, José Cássio de Barros Penteado e Maria Helena Arens. Processo nº 0160772-60.2002.8.26.0100. O Dr. Fernando José Cúnico, Juiz de Direito da 40ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia 08/07/24, às 15h00 e se encerrará no dia 11/07/24 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 11/07/24, às 15h01 e se encerrará no dia 31/07/24, às 15h00. Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o bem será alienado em sua totalidade e o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Bem – Prédio residencial com entrada por servidão que parte da Avenida Juca Peçanha, situado na Chácara Beiral das Pedras, B°, do Marmeleiro, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, contendo 5 dormitórios, 2 banheiros, sala, cozinha, copa, edificada em terreno com a área de 4.000m², servindo-lhe de solo e quintal, com as seguintes divisas e confrontações: "Começam no marco A situado num canto de cerca de uma estrada de servidão que da entrada para a propriedade de Nair Freire Cunha até o marco B, cravado num canto de cerca; daí seguem à direita confrontando com o lote do Dr. Yoshikasa e terras de Nair Freire Cunha, por cerca de arame medindo 77m até o marco C; daí fazem ângulo à direita e seguem por cerca de arame, confrontando com Nair Freire Cunha medindo 49,40m até o marco D; deste ponto, seguem à direita confrontando ainda com terras de Nair Freire Cunha, e em seguida margeando a referida estrada de Servidão, medindo 73,30m até o ponto de início". Imóvel objeto da matrícula nº22.778 do 1° CRI de Atibaia/SP e com Inscrição Municipal sob n° 01.037.006.00-0010574. Consta na Av.2 (28/01/1992) que parte da Avenida Juca Peçanha, atualmente denomina-se Rua José Pascoal Capelo, recebeu o n° 86 da referida Rua, situado no bairro Vila Santista, em Atibaia/SP. Ônus – Consta na Av.10 (22/01/2019) penhora em favor de José Aparecido Martins, nos autos do processo n° 0042700-17.2004.5.15.0128 da 2ª Vara do Trabalho de Limeira/SP. Consta na Av.12 (04/04/2019) penhora em favor de Rechsteiner Sociedade de Advogados, nos autos do processo n° 1046432-86.2002.8.26.0100 da 40ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP. Consta na Av.14 (29/07/2021) indisponibilidade nos autos do processo n° 00148002005020443 da 3ª Vara do Trabalho de Santos/SP. Consta na Av.15 (26/11/2021) indisponibilidade nos autos do processo n° 10007174720185020013 da 2ª região de São Paulo/SP. Consta na Av.16 (11/07/2022) indisponibilidade nos autos do processo n° 10006273020185020016 da 2ª região de São Paulo/SP. Consta na Av.17 (28/07/2022) a penhora exequenda. Consta na Av.19 (01/04/2024) indisponibilidade nos autos do processo n° 10007301320185020024 da 2ª região de São Paulo/SP. Avaliação do bem – (junho/2023) – R$5.180,000,00 que atualizada até abril/2024 perfaz R$5.308.634,50. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ficam a Executada, bem como o coproprietário e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 26/04/2024. Fernando José Cúnico Juiz de Direito K-28/05

12ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo Edital de Leilão Eletrônico e Intimação do Executado André Luiz André (CPF 265.652.668-08), bem como do credor fiduciário Santander S/A (CNPJ 90.400.888/0001-42), nos autos da Ação de Cumprimento de sentença requerida por Condomínio Edifício Intersection Brooklin. Processo nº 0026814-48.2020.8.26.0002. O Dr. Théo Assuar Gragnano, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia 09/07/24, às 15h00 e se encerrará no dia 12/07/24 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 12/07/24, às 15h01 e se encerrará no dia 01/08/24, às 15h00. Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Bem – Direitos sobre o Contrato de alienação fiduciária do apartamento 101A, localizado no 10° pavimento do bloco A denominado Right, integrante do Condomínio Intersection Brooklin, situado na Rua Rosa Gaeta Lázara, n° 93, no Bairro Brooklin Paulista Novo, 30° Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa de 91,500m², (incluída a área de 3,600m², correspondente ao depósito n° 59 localizado no 2° subsolo); a área comum de 86,797m² e a área total de 178,297m², equivalente a uma fração ideal de 0,6557% no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito de usar 2 vagas de garagem, em locais individuais e indeterminados, que poderão ser utilizadas com auxílio de manobristas. Imóvel objeto da matrícula nº 251.368 do 15° CRI de São Paulo/SP e com Inscrição Municipal sob n° 085.601.0081-4. De acordo com o auto de avaliação o imóvel com área privativa de 91,500m², está localizado na Rua Rosa Gaeta Lázara, n° 93, Brooklin Paulista, São Paulo/SP. Ônus – Consta na R.5 (16/02/2017) alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Consta na Av.6 (23/02/2022) a penhora exequenda. Avaliação do bem – (outubro/2022) – R$1.600.000,00 que atualizada até abril/2024 perfaz R$1.711.568,75. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ficam o Executado, bem como o credor fiduciário e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 02/05/2024. Théo Assuar Gragnano Juiz de Direito K-28/05

3ª Vara Cível do Foro Regional de São Miguel Paulista/SP Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados Espólio de Rubens Adão (CPF 953.134.438-87), representado por Ricardo Teruel Adão (CPF 392.092.138-07), bem como dos demais herdeiros Tania Cristina Teruel Ramos Adão (CPF 043.890.368-40), Rafael Tadeu Teruel Adão (CPF 338.380.988-97), Renato Teruel Adão Vieira (CPF 352.531.118-40), nos autos da Ação para venda de quinhão de coisa comum requerida por Sueli Laronga Pereira e Aguinaldo Borges Pereira. Processo nº 1018160-80.2019.8.26.0005. O Dr. Fábio Henrique Falcone Garcia, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São Miguel Paulista/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia 09/07/24, às 15h00 e se encerrará no dia 12/07/24 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2ª Leilão seguir-se-à sem interrupção, iniciando-se no dia 12/07/24, às 15h01 e se encerrará no dia 01/08/24, às 15h00. Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC, Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos – O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Bem – Lote de Terreno nº 40, da quadra nº 09, da planta geral dos terrenos do Balneário Marambaia, situado na Avenida Dois, no perímetro urbano desta Comarca, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Dois, por 28,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 280,00m², confrontando de um lado com o lote nº 39; de outro lado com o lote nº 41; e nos fundos com o lote nº 9. Imóvel objeto da matrícula nº 17.111 do 1° CRI de Praia Grande/SP e Inscrição Municipal 2.07.08.009.040.0000-7. Consta na Av.01 (15/04/1986) que a Avenida Dois denomina-se atualmente Rua São João. Consta na Av.02 (15/04/1986) que foi construído um prédio, com a área de 46,15m², com frente para a Rua São João. Segundo o laudo de avaliação o imóvel está localizado na Rua São João, nº 156, Vila Caiçara, Praia Grande, São Paulo. O imóvel possui uma área de recuo frontal, hall de entrada, sala, cozinha, 2 dormitórios, banheiro, circulação lateral, área livre e edícula com dormitório e churrasqueira. Ônus – Consta na Av.05 (10/07/2008) a decretação da indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula proferida nos autos da Ação de falência de Empresa de Pintura Menezes Ltda, processo nº 565.01.2004.001274-2/000000-000. Av.06 (18/06/2010) a decretação da indisponibilidade dos bens de Antonio Menezes, decisão proferida nos autos da Ação Execução Fiscal, processo nº 565.01.1999.013345-4. Av.07 (02/06/2011) a decretação da indisponibilidade dos bens de Antonio Menezes, decisão proferida nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 565.01.2002.017886-1. O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Avaliação do bem – (julho/2016) – R$277.000,00 que atualizada até abril/2024 perfaz R$401.672,48. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam a Executada, bem como seus sócios e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Caetano do Sul, 02/05/2024.Ana Lucia Fusaro Juíza de Direito K-28/05

Processo nº: 0198486-73.2010.8.26.0100 Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Espécies de Contratos Requerente: Marisa Milani e outro Requerido: Massa Falida de Imbra S/A e outro Vistos. Fls. 367/368: Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização das empresas, defiro a intimação por edital. Este Juízo FAZ SABER a BALADARE PARTICIPAÇÕES S.A., ARBEIT INVESTIMENTOS S.A., e SMILES LCC, domiciliado em local incerto e não sabido, acerca da presente Ação, movida por Marisa Milani e Nanci Tomé Milani, em face de Massa Falida de Imbra S/A e Banco Cacique. Encontrando-se as empresas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para ciência acerca da presente ação. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Intimem-se. São Paulo, 10 de maio de 2024. K-28e29/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1079338-46.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Altevir Pierozan Magalhaes CPF359.697.849-15e a Altair Pierozan Magalhães CPF 409.331.219-20 que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Banco Indusval S.A para recebimento de R$1.429.517,08 (01.03.23 - fls. 404) foi deferida a penhora das cotas sociais pertencentes aos executados em relação a empresa Gestão Comercial S/S Ltda CNPJ 24.433.967/00001-25. Estando os coexecutados em lugar ignorado, expede-se o edital para que fiquem intimados da penhora, podendo, no prazo de 15 dias, a fluir os 20 supra, apresentarem impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de maio de 2024. K-28e29/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1081024-61.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Inovaax Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 24.239.723/0001-06 que Terzian Ltda ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$26.861,88 (nov/22) decorrente dos títulos nºs 059952003, 059952004 e 061810001, oriundas das NFs nºs 059952 e 061810. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir o prazo de 20 dias supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. K-28e29/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013117-09.2021.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) CLAYTON RODRIGUES DA SILVA (HERDEIRO), CPF 27297125857, que Banco Bradesco S/A ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$ 153.967,38 (12.05.21) decorrente do instrumento particular de confissão de dívida nº 416383424 firmado em 31.08.20. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que o tornará isento das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial. Decorrido o prazo supra no silêncio ser-lhe á nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de Maio de 2024. K-28e29/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0032593-17.2012.8.26.0114 O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RODRIGO JORDAN PEREIRA, CPF 300.041.268-90, e a JAIR DA FONSECA BORGES, CPF nº 408.418.712-72 que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Maggi Administradora de Consórcios Ltda. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, nos termos do artigo 841, § 2º do Código de Processo Civil, acerca da penhora que recaiu sobre bem de sua propriedade, descrito como:bloqueio de valores pelo Sistema Sisbajud, nos valores de R$ 9.100,06 e R$ 153,53, respectivamente, para que se manifestem em 5 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 06 de maio de 2024. K-28e29/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0046651-18.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina de Mattos Bertoldo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, sito à PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº - CEP 01501-900, na cidade de SÃO PAULO/SP, tramitam os autos dO Cumprimento de sentença de nº 0046651-18.2022.8.26.0100, movida por BANCO BRADESCO S/A em face de J E V COM INDS LTDA, objetivando sua CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA o réu J E V COM INDS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 62.498.852/0001-08, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante artigo 513, § 2º, IV, CPC, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de imediata incidência de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de10% (dez por cento). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de janeiro de 2024. K-28e29/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026240-97.2022.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA, inscrito no CPF nº. 127.297.488-06, (representado por José de Souza Pereira), atualmente em lugar incerto e não sabido, e a todos que deste tiverem conhecimento, que perante este juízo de direito e ofício judicial, tramitam os autos da presente ação, proposta por BV FINANCEIRA S/A (1026240-97.2022.8.26.0564). Alega o autor, em síntese, o fato de ter celebrado com o réu um contrato de mútuo com alienação fiduciária, através do qual financiou a este o seguinte bem: um veículo marca CHEVROLET, modelo: MERIVA MAXX 1.4 8V ECONOFLEX 4, chassi: 9BGXH75P0AC166574, ano de fabricação/modelo 2009/2010, cor CINZA, Renavam: 184820863; que foi reintegrado na posse do autor, conforme documentos anexados aos autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL